

Lei nº 18

Síntese: - Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra, por intermédio do Departamento de Assistência Técnica aos Municípios uma autocarretadora e cinco chassis para semi-almos, pelo preço de R\$ R. 800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzados) efetuando o pagamento com a taxa do imposto sobre a Renda à que tem direito o Município.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, decretou, - e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte -

Lei

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaiti, na pessoa de seu Prefeito Municipal, autorizado a adquirir por compra, por intermédio do Departamento de Assistência Técnica aos Municípios, o seguinte maquinário: - uma autocarretadora e cinco chassis de semi-almos, pelo preço aproximado de R\$. 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzados).

Art. 2.º: - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento mediante a taxa à que tem direito o Município de Itaiti, referente ao artigo 15 da Constituição Federal, taxa do Imposto sobre a Renda - por intermédio de procuração a ser outorgada ao Departamento de Assistência Técnica aos Municípios.

Art. 3.º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, aos 17 de Outubro de

1956.

Sebastião Suelant de Oliveira
Prefeito Municipal.